



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO 2021/2024



LEI MUNICIPAL Nº. 1653/2022

*“Autoriza a concessão de revisão geral anual dos vencimentos e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), equivalente ao acumulado do INPC entre janeiro e dezembro de 2021, para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais atrelados ao Poder Executivo, em atendimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

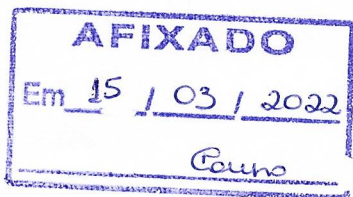
**Art. 2º** Para o Exercício de 2022, fica estipulado o valor de R\$ 3.845,34 pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, aos profissionais indicados no art. 2º, § 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008, devendo ser pago, de forma proporcional ao valor/hora, aos servidores com carga horária inferior.


**Parágrafo único.** Não será aplicado ao vencimento dos profissionais indicados no *caput* o índice disposto no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Senhora dos Remédios, 15 de Março de 2022.



  
WILLIAN NUNES DORNELAS  
Prefeito Municipal